

Programa de Regularização Fiscal no Município de Piracicaba REFIS 2026

1. Abrangência do Programa:

O programa permite a regularização de débitos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, com fato gerador ocorrido até **31 de dezembro de 2025**.

* Órgãos incluídos: Prefeitura Municipal, SEMAE e Secretaria de Habitação.

* Tipos de débitos: IPTU, ISSQN, taxas, tarifas de água e esgoto, e créditos habitacionais (incluindo contratos de “cesta básica de materiais”).

* Quem pode aderir: Pessoas físicas ou jurídicas, usuários, mutuários ou contribuintes.

2. Prazos e Adesão:

* Prazo Inicial: **120 dias**, prorrogáveis por dois períodos de 90 dias.

* Atenção ao Desconto Adicional: [Para garantir benefícios no IPTU 2026 \(Lei 477/2025\), a adesão deve ocorrer até 20 de março de 2026.](#)

* Como aderir:

* Prefeitura: Por meio da internet, no site oficial, para pagamento à vista; com possibilidade de parcelamento pelo sistema Sem Papel ou de forma presencial.

* SEMAE: Exclusivamente de forma presencial na sede da autarquia.

* Secretaria de Habitação: 9º andar, à esquerda pelos elevadores.

3. Benefícios e Tabelas de Desconto

Os descontos incidem sobre juros de mora e multa moratória.

Regra Geral (Pessoas Físicas e Jurídicas)

PARCELAS DO REFIS	JUROS	MULTA MORATÓRIA
À VISTA (Guia de quitação)	100%	100%
02 a 24	80%	80%
25 a 48	70%	70%
49 a 60	60%	60%

Grandes Devedores (Débitos acima de R\$ 500.000,00)

PARCELAS DO REFIS	JUROS	MULTA MORATÓRIA
À VISTA (Guia de quitação)	100%	100%
02 a 24	80%	80%
De 25 a 60	70%	70%
De 61 a 80	60%	60%
De 81 a 120	50%	50%

> Notas Importantes:

- Caso o programa seja prorrogado além dos primeiros 120 dias, os descontos previstos sofrerão redução de 10% na primeira prorrogação e 20% na segunda, aplicável a cada faixa.
- Será permitido o pagamento de um valor de entrada para adesão ao REFIS, o qual será previamente contabilizado e abatido das demais parcelas pelo Sistema Gestor Tributário.
- Não será permitido realizar parcelamento quando o CPF estiver incorreto, com XX.
- É imprescindível a atualização cadastral, com a confirmação do endereço e a inclusão dos dados de contato.

4. Regras do Parcelamento

* Valor Mínimo: R\$ 150,00 por parcela.

* Vencimento: A primeira parcela (ou cota única) vence em até 3 dias após a formalização.

* Unificação: A adesão deve incluir todos os débitos do CPF ou CNPJ (não é permitido escolher

apenas alguns débitos, salvo se os demais forem quitados à vista) – [Admite-se a emissão de mais de um CPD, ficando o contribuinte ciente de que, caso venha a vender o imóvel, não será possível desvincular esse débito do parcelamento.](#)

5. Causas de Cancelamento (Exclusão)

O acordo será cancelado automaticamente se houver:

- * Inadimplência de 3 parcelas (consecutivas ou não).
- * Existência de parcelas não pagas após 30 dias do término do acordo.
- * Propositura de ação judicial contra os débitos parcelados.

6. Em caso de perda do REFIS 2026, o contribuinte poderá solicitar **reparcelamento**, conforme o Novo Código Tributário de Piracicaba (Lei Complementar nº 477/2025), com vigência a partir de 30 de março de 2026.

Parcelamento de Dívida Ativa (Art. 87)

- Condição: Créditos inscritos até o exercício anterior ao pedido.
- Prazo Máximo: Até 60 parcelas mensais.
- Valor Mínimo: Cada parcela não pode ser inferior a **10% do salário-mínimo vigente (R\$ 162,10)**.
- Formalização: Condicionada ao pagamento da primeira parcela.

Entradas:

- **1º Reparcèlement:** Entrada de 10% do saldo devedor atualizado.
- **2º Reparcèlement:** Entrada de 20% do saldo devedor atualizado.
- **3º Reparcèlement:** Entrada de 30% do saldo devedor atualizado.
- *Nota:* Após o 3º reparcèlement, o contribuinte fica impedido de novo acordo por **1 ano** em caso de inadimplência.
- O montante recolhido a título de entrada poderá ser abatido do todo da dívida ou do exercício único mais antigo em aberto, caso seja suficiente para tanto.